



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
02 FEV 2004
BG nº 021

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2004 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM VIEIRA	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM CAVALCANTE	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM PAMPLONA	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM LEITÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CARLOS	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM ROGÉRIO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ROSÂNGELA	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CONTAR DO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM PATRÍCIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

•Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **Sem Registro**

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS:**

Do 1º SGT PM RG 11489 ADEMIR PATRÍCIO DE SOUSA, do 3º BPM, por ter vindo a esta Capital, acompanhando pessoa de sua família (esposa). (Of. nº 083/2004-3º BPM);

Do 2º SGT PM RG 15929 MANOEL BEZERRA ROCHA e SD PM RG 23904 EVERALDO CARVALHO ALCÂNTARA, ambos do 3º BPM, por terem vindo a esta Capital para tratamento de saúde o segundo como acompanhante. (Of. nº 072/2004-3º BPM);

Do SD PM RG 21815 PEDRO MARINHO CARDOSO, do 3º BPM, por ter vindo a esta Capital, prestar assistência a pessoa de sua família (Of. nº 079/2004-3º BPM).

- **AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO:**

Do SD PM RG 23109 ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SANTOS, CCS/CG, à disposição da 8ª RM, por ter se deslocado até o Município de Bragança no período de 17 DEZ 2003 a 24 DEZ 2003, onde se encontrava a serviço da PMPA (Of. nº 005/2004-8ª RM).

- **INFORMAÇÃO:**

O MAJ QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, do CME, informou a este Comando que foi sustado o período regulamentar de suas férias, em virtude da necessidade do serviço, tendo gozado apenas 21 (vinte e um) dias, ficando o restante para ser gozado em data oportuna (Of. nº 060/2004-CME).

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO PODER EXECUTIVO:**

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e:

Considerando os termos do Ofício nº 605/03-DP/2 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará solicitando a demissão "ex-officio" do 2º TEN QOPM RG 27027 ROGÉRIO BARBOSA QUEIROZ, face à impossibilidade legal de acumulação de cargos públicos, civil e militar, com efeitos retroativos a partir da data da acumulação;

Considerando os termos do Parecer nº 020/2004 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Demitir, "ex-officio", em conformidade com os arts. 114, inciso II, e 116 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 2º TEN QOPM RG 27027 ROGÉRIO BARBOSA QUEIROZ;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

* Transcrito do DOE Nº 30120 DE 28 JAN 2004.

- **ATO DO COMANDANTE GERAL:**

PORTARIA Nº 002/2004-GAB

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO os preceitos constantes da Portaria nº 069 de julho de 1999, que normativa a "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "LAUREA DO MÉRITO PESSOAL" aos policiais militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

2º GRAU (PRAÇA)

2º SGT PM RG 17032 ROSIELSEN LAILSON DOS SANTOS;

CB PM RG 10293 ODEMIR ARAÚJO RIBEIRO;

SD PM RG 8170 LUIZ COLARES GAMA;

SD PM RG 13418 MARCOS FERRAZ BERBEL;

SD PM RG 18129 ANTÔNIO NICOLINO DE SOUZA;

SD PM RG 14449 WASHINGTON DE JESUS DA SILVA;

SD PM RG 13210 REGINALDO LEÃO DA ROCHA.

Art. 2º - Os policiais militares agraciados, receberão a comenda por ocasião do Aniversário de Criação do 18º BPM, que ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 007/2004 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

ART. 1º: **EXONERAR** da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

CAP QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO (Membro)

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 040/2004 - DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a declaração médica expedida pela UPM/PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o Art. 91 e 92 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o CB PM RG 9079 JOÃO DA COSTA ALCÂNTARA, do 5º BPM, o qual encontra-se Agregado, em virtude de estar à disposição da JRS/PMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 038/2004 - DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** do Serviço Ativo da PMPA e do 2º BPM, de acordo com o Art. 98, Inciso VIII c/c Art. 128 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o SD PM RG 21623 CLAUDOMIRO DAS GRAÇAS VASCONCELOS NOGUEIRA, a contar de 13 JAN 2004, por ter falecido naquela data, no Hospital Militar do Estado, tendo como causa da Morte “Anemia Aguda, Hemorragia Externa e Interna, Lesão de Vísceras e Vasos Torácicos, Projétil de Arma de Fogo (Bala)”, conforme xerox da certidão de óbito nº 74984, expedida pelo cartório do 4º Ofício da comarca da capital/PA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 040/2004 – DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – REINCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o art. 157 § 1º do Código de Processo Penal Militar, o AL CFSD PM RICARDO CARLOS SOUZA, licenciado a Bem da Disciplina por encontrar-se na situação de “DESERTOR”

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 22 de janeiro de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA:**

OFÍCIO Nº 0124 DE 14 DE JANEIRO DE 2004 – PGE-GAB.

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, dirijo-me a V. Ex^a, para informar-lhe da publicação do Acórdão nº 50626, o qual concedeu em caráter definitivo à decisão que revogou a liminar concedida em 1ª Instância no Mandado de Segurança nº 2002130976-0 em que CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ move contra o Comandante Geral da PMPA.

Sem mais para o momento, renovo protestos de apreço e consideração.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: A DP, conhecer. (Of. nº 040/2004-COJ-DV)

• **I SERVIFOLIA**

BAILE DE CARNAVAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO

DATA: 14 FEV 2004 – SÁBADO

LOCAL: AFRIKAN BAR

HORA: 22h

ATRAÇÕES: Banda Cabanagem; do Rancho; Doce Pecado; Consagra Samba; Desafio e Fruta Quente;

Concurso de Fantasia, Quesito: Originalidade, poderão participar do concurso, todos os Servidores Públicos que se fizerem presentes no I SERVIFOLIA;

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no dia e local do evento de 21h às 23h;

SELEÇÃO: O público presente fará a seleção das fantasias mais originais no momento do desfile que acontecerá durante o baile;

PREMIAÇÃO: Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro colocados pela votação popular.

OBS: Entrada Franca, os ingressos podem ser adquiridos na EGPA à Municipalidade, nº 1709, entre Manoel Evaristo e Soares Carneiro de 02 a 12 FEV 2004 (Of. nº 005/2004-DE).

• **OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO:**

OFÍCIO Nº 0037 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Em cumprimento ao respeitável despacho da Juíza de Direito, substituta da Comarca de Monte Alegre, exarado nos autos de Ação de Alimentos em que tem Marlison Brenner

Siqueira dos Santos, representado por seu genitor SD PM RG 28073 JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS, do 18º BPM, e requerida Ana Maria da Cruz Siqueira, solicito a V.Exª, que por decisão deste Juízo, proceda os descontos de 20% (vinte por cento) da remuneração líquida da requerida, excluídos os abatimentos obrigatórios, a ser descontado diretamente do contra cheque da requerida acima mencionada, conforme cópia do despacho em anexo, e, que tome as providências elencadas no ofício nº 078/2003, oriundo deste juízo.

Solicito ainda, a apresentação do requerente, como também da requerida para se fazerem presentes a audiência de conciliação e julgamento, que será realizada no dia 09 de fevereiro de 2004, às 09h00, no fórum local.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA LAZAMETH DINIZ
Diretora de Secretaria

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 18º BPM e remeter a documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 1222 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

Senhor comandante,

Tendo em vista a decisão proferida por este Juízo, nos autos nº 2002501398-3, da Ação de Dissolução de Sociedade de Fato C/C Alimentos, em que é requerente Ana Paula Ribeiro da Silva, requerido 3º SGT PM RG 12043 ALADILSON DO SOCORRO PEREIRA CORDEIRO, do 13º BPM, e constando dos autos que o requerido é comandado dessa Unidade Militar, determino a V.Exª, que proceda o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), dos vencimentos brutos, excluídos os descontos previdenciários e sindicais do militar acima citado, a Título de Alimentos, que deverá ser descontado em folha de pagamento, e pago diretamente a Srª. Ana Paula Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI nº 3093492, expedida pela SSP/PA, residente à Rua Jacinto Ramos nº 593, Bairro Colina, nesta Cidade, mediante recibo, enquanto é providenciado abertura de conta para esse fim.

Comunico também, a V. Exª, que em caso de demissão deste, o mesmo percentual acima mencionado, incidirá sobre todos direitos a receber do sobredito militar.

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí-Pa

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 13º BPM e remeter a documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0773 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003-PJ

Ação de Alimentos: 200310509235

Requerente: Claudete Barbosa Campos

Requerido: 2º TEN PM RG 7911 LUCINO SARAIVA CAMPOS FILHO, do BPOP.

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V.Exª, que seja descontado a partir do corrente mês, a Título de Pensão Alimentícia provisória, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos e vantagens, inclusive salário família, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo militar em tela em favor da requerente acima mencionada.

A referida pensão deverá ser descontada em folha de pagamento e entregue à Srª Claudete Barbosa Campos.

Atenciosamente,

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPOP 13º BPM e remeter a documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0356 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 200260000593 de Exoneração de Pensão, cuja cópia da decisão segue em anexo, determino a V. Exª, que a partir deste mês, proceda mensalmente o desconto em folha de pagamento da quantia equivalente a 32,5% (trinta e dois e meio por cento) dos vencimentos brutos, excetuados os descontos obrigatórios, percebidos pelo 2º SGT PM RG 9811 SIMÃO SANTANA FERREIRA, do 5º BPM, a Título de Pensão Alimentícia em favor de sua filha menor Stefanie Figueiredo Ferreira, devido a referida pensão ser descontada todo final do mês da mesma forma que vinha sendo pago anteriormente, ficando sem efeito o ofício nº 077/2002 expedido por este Juízo em data de 08.06.2002.

Atenciosamente,

Drª. GILDES MARIA SILVEIRA LIMA

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 5º BPM e remeter a documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0022 DE 15 DE JANEIRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exª, que determine o setor competente dessa Corporação militar que proceda mensalmente o desconto de um salário mínimo a Título de Pensão Alimentícia dos vencimentos do requerido 2º TEN PM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JÚNIOR, do 6º BPM, brasileiro, solteiro, excluindo-se os descontos obrigatórios, e incluindo-se o salário família, que deverá ser descontado em folha de pagamento ou contra cheque, devendo os valores serem depositados em Conta Bancária Agência nº 39519, Conta Corrente nº 78409, Banco do Brasil S/A, em nome da Srª Flávia de Souza Santa Brígida, mãe da menor, a partir do mês de janeiro do ano em curso.

Outrossim, anexo, encaminhamos cópia da petição de fls 02/03 e do despacho de fls 07, extraído dos ditos autos, bem como fica certo que todas as vezes que for elevado o salário, a pensão deverá ser automaticamente corrigida.

Atenciosamente,

Dr. JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR

Juiz de Direito substituto da Comarca de Salinópolis

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeter a documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0027 DE 27 DE JANEIRO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos nº 200310621055

Requerente: H.C.S.G e H.K.S.G., representados por Helen Rosa Silva de Souza Gifoni.

Requerido: CAP PM RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI, do CG à disposição da Corregedoria.

Senhor Comandante,

Em virtude de fixação dos alimentos por este Juízo, nos autos da Ação de Alimentos nº 200310621055, determino que a V. Exª, tome as providências necessárias a fim de que seja efetuado o desconto mensal, a partir do presente mês, do valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos mensalmente pelo requerido acima citado, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a Título de Alimentos Provisórios em favor de seus filhos menores, a serem deduzidos em folha de pagamento, e que tal importância seja entregue diretamente à representante legal dos menores, Srª Helen Rosa Silva de Souza Gifoni, portadora do RG 2389983 SSP/PA e do CPF nº 56311621215, residente e domiciliada nesta Cidade, no Conjunto Natália Lins, bloco A-7, Aptº 407, Bairro da Marambaia, mediante recibo, devendo tal importância ser retida até que seja entregue à referida Senhora.

Solicitamos, outrossim, que sejam encaminhadas a este Juízo informações sobre o ganho do referido militar em tela até a data da audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 22 março de 2004, às 12h30.

Atenciosamente,

Drª. CRISTINA COLLYER DAMÁSIO

Juíza de Direito no exercício da 27ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/QCG e remeter a documentação ao DP para as providências.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 1361 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 14480 JOSÉ AFONSO DE LIMA FERREIRA, do 1º BPM, no dia 11 FEV 04, às 10h30, a fim de participar da audiência nos Autos do Processo Crime de Roubo, que a Justiça Pública move contra o acusado Jair Ferreira Lima.

OFÍCIO Nº 0058 DE 14 DE JANEIRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA LAUDELINA R. BARATA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Salinópolis, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 18741 LEÔNICIO DA SILVA JUNIOR, da 3ª CIPM, no dia 11 FEV 04, às 10h00, a fim de ser submetido ao exame de DNA, na forma determinada no despacho de fls 41 dos autos ao norte mencionados.

OFÍCIO Nº 0076 DE 22 DE JANEIRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. LUANA DE NAZARETH A.H. SANTALICES, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM FEM RG 9927 ALDENORA BARROS PEREIRA, do 6º BPM, no dia 03 FEV 04, às 09h30, para audiência de oitiva de testemunha de acusação nos Autos do Processo Crime que a Justiça Pública move contra Márcio Lima Pereira, inc. às penas do art. 157, § 2º, I e II do CPB, tendo como vítima José Augusto Braga da Silva.

OFÍCIO Nº 0008 DE 26 DE JANEIRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, Juíza Especial da 3ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 28252 IDOGIVALTER BATISTA DA SILVA, do 6º BPM, no dia 12 FEV 04, às 11h30, a fim de participar da Audiência Preliminar, nos termos dos art. 10 § 1º, II da lei nº 9437/97, dos Autos do Processo Crime de Lesões Corporais, em que figura como acusado.

OFÍCIO Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2004 - PJ

O Exmº Sr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz de Direito, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 29186 RAMON VALÉRIO QUEMEL PAULINO, do BPRV e o SD PM RG 17768 PAULO ROGÉRIO DE SENA MOREIRA, do 10º BPM, no dia 04 FEV 2004, às 16h00, a fim de participarem de audiência preliminar, em que são acusados.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA:**

PORTARIA Nº 002/04-CD-CorCPM DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 13873 JAIR DA CRUZ DOS SANTOS
INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN QOPM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS
ESCRIVÃO: 2º TEN QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA;
ACUSADO: CB PM RG 13499 JAIR CRAVEIRO SANTOS;
PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2004 – SIND/CorCCIN DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

PROCESSO: SINDICÂNCIA REGULAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 29193 JOSÉ FERNANDO ALVES DE LIMA NETO, da CEPAS;

SINDICADO: Policiais Militares.

OFENDIDO: PATRICK BRUNO SOUZA DE LIMA E MÁRCIO DE JESUS SANTOS DA SILVA;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008/2004 – SIND/CorCCIN DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

PROCESSO: SINDICÂNCIA REGULAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 29210 RAULY ROSA VIANA, do 8º BPM;

SINDICADO: Policiais Militares pertencentes ao destacadas do Município Muaná.

OFENDIDO: O ESTADO;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2004/PAD – COR/CCIN DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 10848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA, do 2º BPM;

ACUSADO: SD PM FEM RG 25878 SUELY DO NASCIMENTO AMARAL, do efetivo da CIPOE;

OFENDIDO: CB PM RG 140046 JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2004 – SIND/CorCCIN DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

PROCESSO: SINDICÂNCIA REGULAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 16275 JORGE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS, da Pagadoria dos Inativos;

FATO: Circunstâncias que envolveram a morte do 3º SGT PM REF RG 7735 FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 003/2004/CD – CorCPR III DE 23 DE JANEIRO DE 2004.

NATUREZA: Sobrestamento do Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/03 – CorCPR III;

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 20163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO, do BPGDA;

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 26292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO, nomeado como interrogante relator do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 004/03 – CorCPR III, deslocou-se para o interior do Estado a fim de efetuar diligências como escrivão de IPM;

O Comandante Geral da PMPA em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, § 1º da Lei nº 5.251/85 c/c o disposto no Decreto nº 2.562/82;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina supra referenciado, a partir de 06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2004, em virtude do que foi ao norte explanado;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/2004/PAD – COR/CCIN DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

O Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 029717 de 13 de Junho de 2002, atentando aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV, e considerando o teor do Ofício nº 013/2004 – P2/1º BPM, firmado pelo MAJ QOPM RG 12372 MAURICIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, Respondendo pelo Comando do 1º BPM, onde informa que o 2º TEN PM RG 27026 FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, do 1º BPM, e Encarregado do PAD de Portaria nº 112/2003/PAD-CORCCIN, publicado em BG nº 002 de 06 JAN 04, encontra-se em gozo de férias regulamentar no período de 05 JAN a 05 FEV 04;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 112/2003-PAD/CORCCIN, que tem como Encarregado o 2º TEN PM RG 27026 FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, do 1º BPM, no período compreendido entre a publicação ocorrida no dia 06 JAN e o dia 04 FEV 04, pelos fatos acima mencionados.

Art. 2º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 003 / 03 – CPCI/CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio da comissão composta pelo CAP QOPM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO; 2º TEN QOAPM RG 9293 PAULO NESTOR CAMPOS e 2º TEN QOAPM RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA, através da Portaria nº 003/03-CPCI - CORREG, de 26 de dezembro de 2003, com o escopo de apurar os a responsabilidade administrativa da firma RONALDO P. PIMENTEL, por ter contrariado, em tese, cláusulas do CONTRATO Nº 016/2003-DAL/PMPA, com base no Processo Licitatório Nº 008/03-CPL/PMPA, PREGÃO Nº 005/03-CPL/PMPA e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Comissão Encarregada do Processo Administrativo que seja aplicada sanção administrativa, prevista no item 13.3.1, da Cláusula XIV, do referido contrato, à Empresa fornecedora de gêneros alimentícios RONALDO P. PIMENTEL, tendo em vista o que ficou apurado no presente Processo Administrativo, visto que alguns gêneros alimentícios estão sendo entregues congelados e sem estarem devidamente embalados, contrariando desta forma o previsto no item 5.1 da Cláusula VI do Contrato Nº 016/2003-DAL/PMPA;

2 – ADVERTIR a Empresa RONALDO P. PIMENTEL, através de notificação por meio de ofício, ao seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações inadimplentes. Providencie a DAL;

3 – Arquivar as vias do presente Processo Administrativo na Corregedoria Geral PMPA. Providencie a CorCPCI;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO:**

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 29167 EMMET ALEXANDRE DA SILVA MOULTON, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de

Portaria nº 110/2003-PAD/CorCCIN, de que é encarregado, a contar do dia 22 JAN 04. (Ofício nº 016/04-PAD).

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 29186 RAMON VALÉRIO QUEMEL PAULINO, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 048/2003-SIND/CorCCIN, de que é encarregado, a contar do dia 16 JAN 04. (Ofício nº 014/04-SIND). (Nota nº 009/2004-CorCCIN)

• **MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA / TRANSCRIÇÃO:**

A DRª MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATI, Juíza de Direito desta Comarca de Jacundá, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc.

MANDA ao Senhor Delegado de Polícia Civil desta Comarca de Jacundá, ou quem suas vezes fizer, que em cumprimento deste MANDADO estando por mim devidamente assinado PRENDA E RECOLHA à Cadeia Pública, onde permanecerá à disposição deste Juízo, o réu SD PM GILBERTO BRAGA ASSUNÇÃO, casado, filho de Gilberto Assunção da Costa e Antônia Braga Assunção, em virtude deste Juízo, ter decretado sua PRISÃO PREVENTIVA na presente data, nos termos dos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal. Deverá o executor entregar ao réu, uma cópia deste mandado, obedecendo os dispositivos naquele mencionado artigo da Lei, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, § único, incisos III e IV e ainda o art. 163, do C.P.B, bem como os requisitos da Custódia Preventiva (arts. 311, 312 e 313 do Código Penal Brasileiro, praticado contra a agência do Banco Bradesco de Jacundá. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, Diretor de Secretaria do feito o digitei e subscrevi.

MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATI

Juíza de Direito

(Of. nº 024/2004-CORREG.)

A DRª MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATI, Juíza de Direito desta Comarca de Jacundá, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc.

MANDA ao Senhor Delegado de Polícia Civil desta Comarca de Jacundá, ou quem suas vezes fizer, que em cumprimento deste MANDADO estando por mim devidamente assinado PRENDA E RECOLHA à Cadeia Pública, onde permanecerá à disposição deste Juízo, o réu CB PM VIGBERTO FERNANDES DE CARVALHO, casado, de qualificação ignorada. Em virtude deste Juízo, ter decretado sua PRISÃO PREVENTIVA na presente data, nos termos dos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal. Deverá o executor entregar ao réu, uma cópia deste mandado, obedecendo os dispositivos naquele mencionado artigo da Lei. Pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, § único, incisos III e IV e ainda o art. 163, do C.P.B, bem como os requisitos da Custódia Preventiva (arts. 311, 312 e 313 do Código Penal Brasileiro), praticado contra a agência do Banco Bradesco de Jacundá. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, Diretor de Secretaria do feito o digitei e subscrevi.

MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATI

Juíza de Direito

(Of. nº 024/2004-CORREG.)

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

Designo nos termos do Art. 11 do CPP, o CAP PM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO, para servir de Escrivão no Inquérito Policial Militar do qual é Encarregado o MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, lavrando-se o competente termo de compromisso.

Designo nos termos do Art. 11 do CPP, o 1º SGT PM RG 9289 JOÃO BATISTA SOUZA DE FIGUEIREDO, do BPCHQ, para servir de Escrivão no Inquérito Policial Militar do qual é Encarregado o CAP QOPM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO, lavrando-se o competente termo de compromisso. (Of. nº 001/2004-IPM). (Of. nº 038/2004-CORREG.)

Designo nos termos do Art. 11 do CPP, a 3º SGT PM RG 13437 GEORGILDA VILHENA DE JESUS, do 2º BPM, para servir de Escrivã no Inquérito Policial Militar do qual é Encarregado o 1º TEN QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, do 2º BPM, lavrando-se o competente termo de compromisso. (Of. nº 001/2004-IPM).

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR:**

REF: SOLUÇÃO DE PROCESSO ADM DISCIPLINAR Nº 018/03 – CorCPR III.

PRISÃO: Ao SD PM RG 13887 EVALDO MONTEIRO FRAZÃO, do 12º BPM, por ter, quando de serviço no dia 12 MAR 03, no município do Vígia-Pa, e na companhia do IPC Marcelo, agredido fisicamente o Sr. Eduardo Anibal Matos, logo após ter sido preso por desacato à autoridade em frente a Delegacia local e no momento que estava sendo conduzido para o interior da mesma, causando lesões corporais no referido cidadão, conforme comprovado através de laudo do exame de corpo de delito e devidamente apurado através de Processo Administrativo Disciplinar. Incurso nos nº 7, 20, 53, 79 e 99 do item II, do anexo I, c/c o item 2 do art. 14, com atenuante de nº 1 e agravantes de nº 4, 5 e 10 do art. 19, tudo do RDPM. Infringindo ainda aos incisos I, II, III, V, XIII e XIX do Art. 30, da Lei Estadual nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica PRESO por 15 (quinze) dias. Permanece no Comportamento BOM. Sanção disciplinar essa que deverá ser cumprida nas dependências do Quartel do 12º BPM, sem prejuízo do expediente e do serviço. Providencie o Comandante do 12º BPM para que o punido tome oficialmente conhecimento da punição a si imposta, providenciando o ciente do mesmo e observando o prazo previsto no RDPM para a interposição do recurso disciplinar de Reconsideração de Ato. Caso seja interposto o referido recurso, ficar atento aguardando o deferimento ou não do mesmo.

OBS: O Comandante do 12º BPM deverá informar a este Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, que o referido Policial Militar tomou o devido conhecimento da sanção disciplinar a si imposta. (Nota nº 002/04 – CorCPR III).

REF: SOLUÇÃO DE PROCESSO ADM DISCIPLINAR Nº 022/03 – CorCPR III.

PRISÃO: Ao SD PM RG 24767 WANDERLEY SOARES BARBOSA, do 12º BPM, por ter, quando de serviço e ao atender ocorrência Policial envolvendo o SD PM LISBOA, ter agredido o nacional Carlute Palha da Silva, vindo a lesioná-lo fisicamente, conforme comprovado através de laudo de exame de corpo de delito juntado aos autos, momento em que o referido meliante já se encontrava imobilizado e pronto para ser conduzido à Delegacia local, aproveitando-se da situação que se encontrava sozinho com o referido meliante, devidamente apurado através de Processo Administrativo Disciplinar. Incurso nos nº 7, 20, 54, 79 e 99 do item II, do anexo I, c/c o item 2 do art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravante de nº 5 do art. 19, tudo do RDPM. Infringindo ainda aos incisos I, II, III, V, XIII, XVI e XIX do Art. 30, da Lei Estadual nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica PRESO por 15 (quinze) dias. Permanece no Comportamento BOM. Sanção disciplinar essa que deverá ser cumprida nas dependências do Quartel do 12º BPM, sem prejuízo do expediente e do serviço. Providencie o Comandante do 12º BPM para que o punido tome oficialmente conhecimento da punição a si imposta, providenciando o ciente do mesmo e observando o prazo previsto no RDPM para a interposição do recurso disciplinar de Reconsideração de Ato. Caso seja interposto o referido recurso, ficar atento aguardando o deferimento ou não do mesmo.

OBS: O Comandante do 12º BPM deverá informar a este Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, que o referido Policial Militar tomou o devido conhecimento da sanção disciplinar a si imposta. (Nota nº 004/04 – CorCPR III).

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

